



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

---

**RETIFICAÇÃO 1, de 10 de Fevereiro DE 2022, do EDITAL Nº 030/2022 - GAB/CAMB**

A Diretora-Geral do Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*, no uso de suas atribuições legais e regimentais torna público, por meio da Coordenação de Extensão, Estágios e Egressos, a RETIFICAÇÃO I do EDITAL Nº 030/2022 - GAB/CAMB, referente à Apoio às Ações de Extensão.

**Onde se lê:**

11. DOS RECURSOS

11.1 Os recursos previstos são na ordem de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, definidos na Programação Orçamentária do IFC - campus Camboriú. **Esse valor deve ser utilizado para despesas de consumo, serviço e/ou diárias e passagens, necessários para o desenvolvimento da Atividade de Extensão e concessão de bolsas**, conforme disponibilizados nos itens 11.2 e 11.3.

**Leia-se**

11. DOS RECURSOS

11.1 Os recursos previstos são na ordem de **R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais)**, definidos na Programação Orçamentária do IFC - campus Camboriú, **Esse valor será para concessão de bolsas**, conforme disponibilizados nos itens 11.2 e 11.3.

**Onde se lê:**

11.2. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

11.2.3 **Serão disponibilizados 42.750,00 (quarenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais) para concessão de bolsas de acordo com a Tabela 02:**

**Tabela 02.** Modalidades de acordo com a Resolução nº 30/2022 - CONSUPER e valores mensais das bolsas de acordo com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico:

Modalidade	Quantidade de Bolsas	Valor Mensal (R\$)
Nível Médio (Técnico Integrado, Subsequente e EJA)	5	400,00
Nível Superior (Graduação)	5	550,00

**Leia-se**

11.2. DA CONCESSÃO DE BOLSAS



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

11.2.3 **A concessão de bolsas será conforme descrito no item 11.1 e de acordo com a Tabela 02.**

Tabela 02: Modalidades de acordo com a **Resolução nº 44/2022 - CONSUPER** e valores mensais das bolsas de acordo com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico:

Modalidade	Quantidade de Bolsas	Valor Mensal (R\$)
Nível Médio (Técnico Integrado, Subsequente e EJA)	<b>a definir</b>	400,00
Nível Superior (Graduação)	<b>a definir</b>	550,00

**Onde se lê:**

11.2.4. A jornada de atividade semanal do bolsista deve ser de, no mínimo, **8 horas e, no máximo, 10 horas, para estudantes de nível médio técnico concomitante ou integrado; no mínimo, 12 horas e, no máximo, 16 horas, para para estudantes de nível médio técnico subsequente e EJA e de, no mínimo, de 16 horas e, no máximo, 20 horas, para estudantes de nível superior**, compatível com as atividades escolares e será definida em comum acordo entre o orientador, o bolsista e a Instituição.

**Leia-se:**

11.2.4. A jornada de atividade semanal do bolsista deve ser de, no mínimo, **8 horas e, no máximo, 10 horas, para estudantes de nível médio técnico concomitante ou integrado; no mínimo, 08 horas e, no máximo, 10 horas, para para estudantes de nível médio técnico subsequente e EJA e de, no mínimo, de 10 horas e, no máximo, 15 horas, para estudantes de nível superior**, compatível com as atividades escolares e será definida em comum acordo entre o orientador, o bolsista e a Instituição.

**Onde se lê:**

11.3. DAS DESPESAS DE CONSUMO, SERVIÇO E/OU DIÁRIAS E PASSAGENS

11.3.1. **Serão disponibilizados o valor de R\$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais) para aquisição de itens de consumo, serviços e /ou diárias e passagens, conforme item 12. Itens Financiáveis.**

a) **O Valor máximo de cada proposta poderá ser de até R\$ 1.050,00 (Hum mil e cinquenta reais).**

11.3.2. **No caso de não ser alocado todo o recurso, o Comitê de Extensão do Campus Camboriú poderá remanejar o saldo para o pagamento das bolsas de extensão, respeitando a classificação geral das propostas, publicada no resultado final.**

**Leia-se**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

---

11.3. DAS DESPESAS DE CONSUMO, SERVIÇO E/OU DIÁRIAS E PASSAGENS

11.3.1. **Não haverá recursos disponíveis para despesas de consumo, serviço e/ou diárias e passagens.**

11.3.2. **Caso o valor destinado às bolsas da Coordenação de Extensão, Estágios e Egresso não seja usado em sua totalidade, os recursos poderão ser destinados para projetos da Coordenação de Pesquisa e Inovação (CPI).**

Publique-se,



---

*Emitido em 10/02/2023*

**RETIFICAÇÃO Nº 30/2022 - GAB/CAMB (11.01.03.01.01)**  
**(Nº do Documento: 44)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 10/02/2023 16:59 )*

SIRLEI DE FATIMA ALBINO

*DIRETOR GERAL - TITULAR*

*DG/CAM (11.01.03.01)*

*Matrícula: ###052#4*

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **44**, ano: **2022**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **10/02/2023** e o código de verificação: **1d39a8190f**